

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1405/87

Interessado : Antônio Carlos Messias

Assunto : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Educação Física" no IMES de Assis

Relator : Cons. Celso de Rui Beisiegel

Parecer CEE nº 573/88 CTG "D" Aprovado em: 29.06.88

Comunicado ao Pleno em: 01.07.88

1. HISTÓRICO:

O Instituto Municipal do Ensino Superior do Assis, com termos das Deliberações nºs 05/80 (art. 4º - I e II), 17/82 e 10/86, indica Antônio Carlos Messias, licenciado em Educação Física, para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina Educação Física, do Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados, pertencente ao Departamento de Educação, a partir do seu funcionamento, cujo processo de autorização encontra-se, presentemente, em tramitação neste Conselho .

2. APRECIÇÃO:

O interessado é portador do diploma de licenciado em Educação Física, expedido, em 1972, pela Faculdade de Educação Física de Santos (fls. 13).

É, também, licenciado em Pedagogia (1982) pela Faculdade de Educação de Assis.

Freqüentou, em 1976, cursos do aperfeiçoamento na área de Didática Geral, promovidos pela Faculdade de Ciências e Letras de Presidente Prudente, com duração total de 456 horas (fls. 18 a 21), bem como vários outros cursos o atividades inerentes à área da Educação Física.

Desempenhou funções docentes, oozp Professor III, do Quadro do Magistério Público Oficial de 1º e 2º Graus da Secretaria de Estado.

da Educação de São Paulo e, desde 1980, vem ministrando aulas de Voleibol, na Escola de Educação Física de Assis (fls. 17), contando, atualmente, segundo grade horária (fls. 32), com 8 (oito) aulas semanais.

Exerce, também, o cargo de Técnico Desportivo junto à Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, perfazendo 40.(quarenta) horas semanais de trabalho.

Terá a seu encargo, quando do funcionamento do curso em questão, 2 (duas) aulas semanais da disciplina, objeto da presente indicação.

Constam do processo os elementos formais necessários à sua instrução.

CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Antônio Carlos Messias para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina "Educação Física" no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados, no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, até o final do ano letivo de 1991. Eventual renovação dependerá de enriquecimento curricular na área específica.

São Paulo, 22 de junho de 1988.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Joaquim Pedro de Souza Campos, Ubiratan D'Ambrosio, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Newton César Balzan.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau em 29.6.88

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente